



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 073/2026

Nomeia a Gestora, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria de Cultura e Seção de Turismo com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor(a), de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada como **Gestora** das parcerias celebradas no âmbito da **Secretaria de Cultura e Seção de Turismo** de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a servidora pública a seguir:

• **MELÂNIA ZAMPRONHO FERRONATO DRUMMOND**, Servidora Pública Municipal comissionada no cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculada à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**;

Art. 2º – **Compete a(o) Gestor(a) de parcerias**, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros **da Comissão de Seleção das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Cultura e Seção de Turismo**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **SEBASTIANA DONIZETI MAXIMIANO**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria de Educação;
- **EDSON PAULO DA SILVA**, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental II, ocupando o cargo comissionado de Professor Coordenador, vinculado ao Projeto Escola Viva;
- **SIRLENE SOARES RIBEIRO**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria de Cultura;

Art. 4º - Conforme o Inciso X do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Seleção** processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 5º – Ficam nomeados como membros **da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas no âmbito da Secretaria de Cultura e Seção de Turismo**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **JOSIANE CRISTINA DA SILVA ALVES**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Bibliotecária, vinculada à Secretaria de Cultura;
- **JÉSSICA BISAIO ALVES**, Servidora Pública Municipal comissionada no cargo de Chefe da Seção de Turismo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- **ADRIANO MIZUEL GONÇALVES**, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria de Cultura;

Art. 6º - Conforme o Inciso XI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Monitoramento e Avaliação** monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, bem como:

- I. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- II. Realizar, em parcerias com vigência superior a um (1) ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- III. Fiscalizar a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- IV. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - O(A) Gestor(a), bem como os membros das Comissões referidas nos Artigos 3º e 5º, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 8º – As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º – Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que tratam esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do(a) Gestor(a) da Pasta, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 10 – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando revogada a Portaria nº 190/2025, de 10 de março de 2025

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de março de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 04/03/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete